

DECRETO Nº 2519, DE 04 DE MARÇO DE 2011.

“DELEGA COMPETÊNCIA”

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições e,

Considerando a competência prevista no artigo 24 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e,

Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada competência a Diretoria de Trânsito para, no âmbito do Município de Mangaratiba, cumprir e fazer cumprir as atribuições previstas no artigo 24 da Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º - Fica ainda atribuída à Diretoria de Trânsito do Município, competência para designar servidores, para o exercício da função de Agente de Trânsito, podendo destituí-los da função, transferi-los de sua área de atuação, adverti-los, aplicar as penalidades disciplinares aos Servidores lotados na Diretoria de Trânsito, em consonância com o Estatuto dos Servidores Municipais, podendo para tanto, expedir Portarias, Resoluções e demais Atos pertinentes.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, a seu critério e a qualquer momento, poderá revogar a competência delegada, passando a expedir todos os atos atribuídos, cabendo a ele, em grau de recurso, o julgamento dos atos e decisões da Diretoria de Trânsito.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos a contar de 01 de março de 2011.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 936/2005 e demais disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de março de 2011.

EVANDRO BERTINO JORGE
Prefeito

/db.